

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



IND 875/2019

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

L I D O
Em, 19/03/19
8

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo a realização de perícia técnica para aferir condições insalubres de trabalho, para os servidores da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal (PPGG), que exercem suas funções em unidades petitenciárias, lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a realização de perícia técnica para aferir condições insalubres de trabalho, para os servidores da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal (PPGG), que exercem suas funções em unidades petitenciárias, lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 875/2019
Folha Nº 01

Os Servidores da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal (PPGG), laboram em condições insalubres e não recebem nenhuma contrapartida por essa situação.

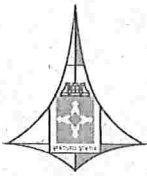
Ressalto que o exercício de trabalho nessas condições assegura ao servidor a percepção do adicional de insalubridade, nos termos do Art. 79 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

"Art. 79. O servidor que trabalha com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida faz jus a um adicional de insalubridade ou de periculosidade".

Destarte, já existe sentença transitada em julgado reconhecendo o direito a insalubridade para parte dos servidores de carreira da PPGG. Vejamos a parte

AP

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/03/2019 12:30



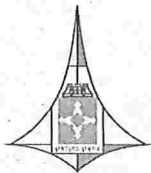
dispositiva da Sentença (autos de nº 2015.01.1.055142-4, que transitou em julgado na 4ª Vara de fazenda pública do Distrito Federal):

*"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido, condenando o DISTRITO FEDERAL ao pagamento da adicional de insalubridade (grau médio) em favor dos **Técnicos de Políticas Públicas e Gestão Governamental filiados ao SINDISER/DF e lotados nos Núcleos de Saúde e nos Núcleos de Gerencia de Vigilância/Depósito do Complexo Penitenciário da Papuda (CDP, CIR, PDF 1 e PDF 2), do Centro de Progressão Penitenciária e da Penitenciária Feminina do DF.**"*

A presente indicação se justifica em razão da aplicação da isonomia com os demais servidores, pois parte recebe o benefício e outra parte não, memo exercendo as mesmas funções e em idênticas condições de trabalho.

Assim, compete ao Governo do Distrito Federal a realização de perícia nos locais abaixo, com o objetivo de constatar a insalubridade:

- a) Centro de Detenção Provisória – CDP, localização na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda – CEP: 71.686-670, tel: 3335-1324.
- b) Penitenciária do Distrito Federal I – PDFI, localizado na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP: 71.686-670, tel: 3335-9580.
- c) Penitenciária do Distrito Federal II – PDFII, localizado na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP: 71.686-670, tel: 3335-7348.
- d) Centro de Progressão Penitenciária – CPP, localizado na SAI, Trecho 04, Lotes 1600/1680, Brasília – DF, CEP: 71.200-040, tel: 3361-3793,
- e) Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF, Granja Luis Fernando, Área Esp. N.02, Setor Leste do Gama – DF, Brasília – DF, CEP: 72.460-000, tel: 3384-5220.
- f) Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DPOE, localizado na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP: 71.686-670, tel: 3335-9416.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



g) Escola Penitenciária do Distrito federal – EPEN DF, localizado na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP: 71.686-670, tel: 3335-9638.

Diante do exposto, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 875 / 2018

Folha N° 03 AM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | ☐ CTMU |

Em 20/03/2019 17:33


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
INP Nº 875/2019
Folha Nº 04 JLD.